

LEI N.º 1347/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PROJETO: 1278 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PLATAFORMA + BRASIL 921738

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.608.0030.1278.1278	4.4.90.52.00	1.700,00	620.000,00
TOTAL GERAL.....			620.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 397.536,88** (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 921738.

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 222.463,12** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
18.541.0017.2070.2070	3.3.90.3900	720.720	-222.463,12
TOTAL GERAL.....			-222.463,12

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
= *Prefeito Municipal* =